



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA

**EDITAL Nº 02/2022/LEILÃO-PB**

**LEILÃO DE SUCATA FERROSA**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública representada pela Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado da Paraíba, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ, torna público que nos locais, datas e horários, indicados neste Edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda em hasta pública dos veículos de terceiros recolhidos a mais de uma ano, abandonados por seus proprietários nos depósitos (pátios) das Superintendências Regionais de Polícia Rodoviária Federal e classificados como sucata inservível (**MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM DESTINADOS À COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO**), de acordo com o Processo n.º 08663.003274/2022-82, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; com o do Art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificado pela Lei nº 13.160, de agosto de 2015 e Lei 13.281, de agosto 2016; com a Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública; com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; com a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; com as Resoluções 011/98 e 623 do CONTRAN, bem como as demais especificações contidas neste Edital.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial CLÉBER DA SILVA MELO, CPF: 395.387.454-34, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob nº 007, nos moldes do Decreto-Lei nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 5/2020 - processo 08663.012060/2019-00.

**1. OBJETO**

1.1. O presente leilão tem por objeto alienar material ferroso resultante da preparação, descaracterização e trituração das sucatas e matérias inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto aos órgãos executivos estaduais de trânsito, de acordo com as normalizações de saúde, ambiental e de segurança, discriminados individualmente os que possuem identificação e quantitativamente os demais, conforme relacionado na cláusula 12.1 e 12.4 do presente edital.

1.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou menos.

1.3. A estimativa de quantidade colocada a disposição da hasta pública **é em torno de 211.900 kg (duzentos e onze mil e novecentos)**.

1.4. O Lance Inicial será de R\$ 0,43/kg (quarenta e três centavos por quilograma).

1.5. O valor estimado de arrematação será de R\$ 91.117,00 (noventa e um mil cento e dezessete reais).

**2. MODALIDADE DO LEILÃO**

2.1. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (on line), em sessão pública, no endereço eletrônico [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br), pelo Leiloeiro Oficial CLÉBER DA SILVA MELO,

CPF: 395.387.454-34, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP-PB) sob nº 007.

### 3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO**

3.1. DATA: 29 de junho de 2022.

3.2. LOCAL: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

3.3. HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

### 4. **DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS VISITAÇÕES**

4.1. A visitação pública dos lotes se dará nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:30 horas e entre as 14:00 e 16:30 horas **dos cinco dias úteis anteriores à data do leilão**, mediante prévio agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida, através dos e-mails ou telefones dos pátios da EMPRESA TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., localizados nos endereços a seguir:

4.1.1. Pátio da TRANSGUARD – METROPOLITANA, localizado à Rua Manoel de Souza Brandão, s/n, Loteamento Boa Vista, Santa Rita/PB e endereço eletrônico: joapessoa@transguard.com.br, telefone: (83) 3229-1771 (fixo e whatsapp);

4.1.2. Pátio da TRANSGUARD - CAMPINA GRANDE, localizado na Rodovia BR 230, Km 146, Distrito de Santa Terezinha e endereço eletrônico: campinagrande@transguard.com.br, telefone (83) 3338-2875 (fixo e whatsapp);

4.1.3. Pátio da TRANSGUARD – PATOS, localizado na BR 230, Km 237 - SN, área rural de Patos/PB e endereço eletrônico: patos@transguard.com.br, telefone: (83) 99606-5757 (fixo e whatsapp);

4.1.4. Pátio da TRANSGUARD - CAJAZEIRAS, localizado na Rodovia BR 230, Km 502 - SN, perímetro urbano de Cajazeiras/PB endereço eletrônico: cajazeiras@transguard.com.br, telefone (83) 3531-4985 (fixo e whatsapp).

### 5. **DA JUSTIFICATIVA**

5.1. Esta propositura tem por escopo, o desfazimento em hasta pública dos veículos de terceiros recolhidos aos pátios da Polícia Rodoviária Federal, em razão da aplicação de medida administrativa e que não foram regularizados, reclamados por seus proprietários e demais interessados (financeira, etc), sendo abandonados nos pátios da PRF, que apresentem tempo de recolhimento superior a um ano e classificados como sucatas, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no § 4º e § 5º do Artigo 16 da Resolução 623 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, na limitação dos espaços físicos para a guarda destes e pôr se apresentar-se como uma forma eficiente de contribuição a prevenção da proliferação de possíveis criadouros roedores, animais peçonhentos, de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre *Chikungunya* e o vírus *Zika*, ameaças que podem colocar em risco a saúde dos servidores da instituição e da população que reside nas proximidades dos depósitos de guarda dos veículos.

5.2. Para definir a presente modalidade de leilão de sucata ferrosa foi realizado estudo de viabilidade técnica e de impacto ambiental da reciclagem de veículos leiloados como sucata inservíveis, contendo justificativas das soluções escolhida.

### 6. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

6.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal.

6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

## 7. **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

7.1. Após a publicação do aviso do leilão, as empresas interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para habilitarem-se nesta hasta pública, quando deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, na Superintendência da Polícia Rodoviária na Paraíba, sito à Rodovia BR 230, km 23, Prédio nº 2257, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58071-680, à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão:

7.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

7.1.4. Alvará de Funcionamento;

7.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

7.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

7.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

7.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

7.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

7.1.6.4. Tesoura de corte "Desencarcerador" (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;

7.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

7.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.

7.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;

7.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

7.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.

7.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

7.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

7.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

## **8. DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO**

8.1. Findo o prazo previsto para apresentação da documentação relativa a habilitação preliminar, a SRPRF/PB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e lavrar Ata de Habilitação Preliminar divulgando-a no portal da PRF – <https://www.prf.gov.br/portal/estados/paraiba/leiloes/> e do leiloeiro oficial – [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br), com a relação das empresas devidamente habilitadas a participarem do leilão.

## **9. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

9.1. O leiloeiro dará início aos trabalhos no dia e horários estipulados neste Edital, independente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem presentes, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

9.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

9.3. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,43/kg (quarenta e três centavos por quilograma).

9.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

9.5. Será lavrada uma Ata de Certame, na qual serão registrados os atos praticados durante o leilão, desde a sua abertura até o seu fechamento.

9.6. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo III.

## **10. VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE**

10.1. O pagamento será feito de acordo com a quantidade em quilogramas de materiais retirados e descaracterizados dos pátios da Sede e dos Postos da SRPRF-PB, através de guia emitida pela Comissão de Leilão, com vencimento para o dia da retirada, pagável em estabelecimentos de crédito credenciados.

10.2. No caso de pagamento em cheque, somente será considerado efetivamente pago o bem, após a compensação do mesmo.

10.3. A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher multa equivalente a 10% do valor estimado de arrecadação, além do impedimento de participar dos Leilões da PRF pelo prazo de 01 (um) ano.

## **11. RETIRADA DOS BENS**

11.1. Assinado o contrato, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.

11.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 4.1.

11.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

11.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

## **12. COMISSÃO DO LEILOEIRO**

12.1. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pago totalmente pelo arrematante com base no peso total do quantitativo de veículos e materiais ferrosos destinados à trituração.

## **13. CONTRATO E VIGÊNCIA**

13.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente o contrato.

13.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com a conclusão total das obrigações.

## **14. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO**

14.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

- 14.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 14.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem** (conforme item 3.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 14.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 14.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem.
- 14.3.3. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Gestão de Pátios todas as plaquetas de identificação.
- 14.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 14.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 14.4.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 14.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 14.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 14.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 14.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.
- 14.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 14.8.1. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**
- 14.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 14.10. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Gestão de Pátios. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
- 14.10.1. Deverá apresentar à SRPRF-PB relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes (tíquetes de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago à SRPRF/PB. As informações mínimas a constarem no relatório deverão ser: Data, Peso (kg), Impureza (kg), Valor (R\$), Transportador, Placa do veículo que fará o transporte.

14.10.2. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

14.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de Gestão de Pátios, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

14.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

14.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15. VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

15.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

15.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos locais definidos pela SRPRF/PB, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 1.3 desde Edital.

15.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo de Orçamento e Finanças da Contratante;

15.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Gestão de Pátios fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá nova GRU, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido à União.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

16.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

16.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão Regional de Pátios, será considerada inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor da União, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

16.2.6. A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Contratante;

16.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17. **RESCISÃO**

17.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

17.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Pátios à Autoridade competente.

## **18. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão do Leilão, mesmo endereço da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do leilão.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://www.pr.gov.br/portal/estados/paraiba/leiloes/>.

18.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na SRPRF/PB.

## **19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

19.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## 20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

20.2. O valor ofertado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

20.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

20.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.5. À SRPRF-PB reserva-se o direito de:

20.5.1. Adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

20.5.2. Retirar do leilão, até a data da sua realização, quaisquer dos bens (veículos) listados no ANEXO I, em virtude de imposição judicial ou administrativa imposta sobre estes.

20.5.3. Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem e fotografias.

## 21. **DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Paraíba, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## 22. **ANEXOS DO EDITAL**

22.1. ANEXO I - Relação de bens;

22.2. ANEXO II - Termo de Arremate;

22.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Sessão.

22.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

João Pessoa/PB, 06 de junho de 2022.

**CLEBER DA SILVA MELO**  
Leiloeiro Oficial

De acordo.

**WELLINGTON LISBOA DE SENA**  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão  
Portaria nº 241/2021-SPRF-PB, de 10 de setembro de 2021

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO  
Superintendente Regional

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LISBOA DE SENA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/06/2022, às 12:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER DA SILVA MELO, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 12:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba**, em 06/06/2022, às 12:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **41749591** e o código CRC **8E234A4C**.



Referência: Processo nº 08663.003274/2022-82



SEI nº 41749591